

ANEXO III
ESTUDO DE VIABILIDADE DE USO E/OU ATIVIDADE - EVA
PARA USOS PERMITIDOS

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
Estudos incompletos e/ou sem assinatura serão devolvidos.

Protocolo GCIM ou SAMA nº

DADOS DO REQUERENTE	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Representante legal (no caso de PJ):	
CPF (no caso de PJ):	
Endereço:	
Cidade / UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome:	
Profissão:	Nº CAU/CREA:
E-mail:	Telefone:
Este estudo está vinculado ao RRT ou à ART nº:	

MOTIVAÇÃO DO ESTUDO
Apresentação de EVA para atividade industrial de média interferência urbanística (médio porte) Apresentação de EVA para outro uso requerido pela Lei Complementar nº 470/2017
Descrição da motivação:

DADOS DO IMÓVEL	
Endereço:	
Nº inscrição imobiliária:	Nº matrícula do imóvel:
Quando não houver inscrição imobiliária:	
Coordenada UTM (N):	Datum utilizado:
Coordenada UTM (E):	(Anexar cópia da matrícula)
Macrozona:	Testada para Faixa Rodoviária
	Influência de Faixa Rodoviária
	Testada para Faixa Viária
Setor:	Influência de Faixa Viária
	Não se aplica
Área do imóvel (terreno m²):	Interferência urbanística de porte:
Área total construída (m²):	Mínima
Área do empreendimento:	Pequena
(atividade m²)	Média
	Grande

DADOS DA ATIVIDADE	
CNAE principal (nº e descrição):	
CNAEs complementares (nº e descrição):	
Data de início da atividade:	
Em operação desde:	A ser implantada (previsão):
Descrição operacional da atividade:	
Risco da atividade industrial: (no caso de várias atividades, considerar o maior)	Interferência urbanística de risco:
Classificação I-1	Mínima
Classificação I-2	Pequena
Classificação I-3	Média
Não há CNAEs industriais	Grande

Medidas mitigadoras de risco:

DADOS DE TRÁFEGO

Acesso principal

Nome da via:

Revestimento:

(Asfalto, paver, lajota, paralelepípedo, sem pavimentação, etc)

Largura da pista de rolamento (m):

Largura dos passeios (m):

Acesso secundário

Nome da via:

Revestimento:

(Asfalto, paver, lajota, paralelepípedo, sem pavimentação, etc)

Largura da pista de rolamento (m):

Largura dos passeios (m):

Número de funcionários:

Número de visitantes por dia:

Número de veículos leves por dia:

Número de vagas de estacionamento de funcionários e visitantes:

Número de vagas de estacionamento
de veículos de carga e/ou de tráfego pesado:
(classificação CONTRAN nº 396/2011)

Interferência urbanística:

Mínima
Pequena
Média
Grande

Número de vagas de operação
de carga e descarga e/ou
de tráfego pesado (docas):

Interferência urbanística:

Mínima
Pequena
Média
Grande

Número de operações e/ou viagens diárias
de veículos de carga e/ou de tráfego pesado:
(classificação CONTRAN nº 396/2011)

Interferência urbanística:

Mínima
Pequena
Média
Grande

Medidas mitigadoras de tráfego:

ANEXOS

Obrigatórios:

RRT ou ART especificando a elaboração de Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade
Planta de implantação do empreendimento, indicando, no mínimo:

- confrontantes do terreno;
- construções existentes e/ou a serem construídas no imóvel;
- acessos ao empreendimento;
- locais / vagas de estacionamento de visitantes, funcionários, transportes e cargas;
- locais / vagas de manobra e de operação de transporte e/ou de carga e descarga.

Quando não há inscrição imobiliária no imóvel do empreendimento:

Cópia da matrícula do imóvel atualizada.

Quando a atividade movimentar veículos de carga mas não os opera e guarda no imóvel do empreendimento, a exemplo de sedes administrativas:

Cópia da matrícula do imóvel, contrato de aluguel ou outro documento que comprove o endereço onde a operação e guarda ocorre.

TERMO DE COMPROMISSO

O responsável legal pelo empreendimento está ciente do conteúdo e da obrigação de cumprimento das medidas mitigadoras apresentadas neste estudo, bem como de toda a legislação vigente aplicável, em especial as leis e diretrizes a seguir:

- [Lei Complementar nº 84/2000](#) - Código de Posturas do Município;
- [Lei Complementar nº 470/2017](#) - Lei de Estruturação e Ordenamento Territorial;
- [Resolução Comdema nº 01/2022](#) - Limites de emissão de ruídos e sons, ou outra que vier a substituí-la;
- Decreto que regulamenta a aplicação do Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade;
- Estacionamento, manobra e movimentação de veículos de carga e/ou de transporte internos ao lote, sendo proibido que ocorram nas vias e calçadas;
- Não exercer a fabricação, comércio ou depósito de pólvora, explosivos, fogos de artifício, artigos pirotécnicos, munições, detonantes, materiais radioativos ou tóxicos e uso de caldeiras e/ou vasos de pressão.

O responsável técnico pela elaboração do estudo e o responsável legal pelo empreendimento assumem solidariamente a responsabilidade pelas informações prestadas.

Responsável técnico

Responsável legal

Joinville,

de

de

.

As assinaturas podem ser digitais. No caso de assinatura manual, rubricar todas as páginas e reconhecer em cartório ou conforme art. 1º, inciso I, da Lei 9.342/2023.